



RESOLUÇÃO nº 14/2025.

Dispõe sobre a deliberação do Termo de Referência para a elaboração e divulgação do “Edital de Manifestação de Interesse nº 02/2025, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa - FUNEPI, para celebração de Termos de Convênio com órgãos da Administração Pública Municipal”, e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DA PESSOA IDOSA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL- CEI/RS, conforme as atribuições estabelecidas pela Lei nº 14.254/2013, da Lei 14.288, de 7 de agosto de 2013 e Decreto nº 50.926, de 26 de novembro de 2013 e Regimento Interno publicado no DOE de 17 de fevereiro de 2014.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI;

CONSIDERANDO a deliberação com parecer **FAVORÁVEL** da Comissão de Gestão do Fundo Estadual da Pessoa Idosa , em Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de julho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Referência para a elaboração e divulgação do “Edital de Manifestação de Interesse nº 02/2025, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa-FUNEPI, para celebração de Termos de Convênio com órgãos da Administração Pública Municipal”.

Parágrafo único. O respectivo Termo de Referência aprovado passa a fazer parte como anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor no ato de sua publicação.

Sessão Plenária Ordinária nº 007/2025, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa - CEI/RS, do dia 18 de julho de 2025.

Porto Alegre, 19 de julho de 2025.

Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026

TERMO DE REFERÊNCIA N° 002/2025

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência, aprovado pela Plenário deste Conselho em sua reunião ordinária realizada em 17 de julho de 2025, tem como objetivo fornecer as informações e condições necessárias à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social (SEDES) para a elaboração e divulgação do Edital de Manifestação de Interesse n° 02/2025, referente à aplicação dos recursos do Fundo Estadual para Pessoas Idosas (FUNEPI).

A SEDES receberá Planos de Trabalhos com o intuito de selecionar propostas técnicas para celebração de Termos de Convênio com órgãos da Administração Pública Municipal. Os projetos deverão ser voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, conforme especificações descritas a seguir:

LINHA DE FINANCIAMENTO	DESCRIÇÃO	N° DE PROJETOS SELECIONADOS	VALOR DO REPASSE POR PROJETO SELECIONADO	TOTAL DE RECURSOS APLICADOS
1.Fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos e equipagem de unidades de Centro de Convivência e/ou Centros Dia para Pessoas Idosas	1.1 Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos: iniciativas voltadas a serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, grupos de idosos, atividades de lazer, esporte e cultura, ações de socioeducação, letramento financeiro, letramento e inclusão digital, ações voltadas à diversidade e pluralidade do envelhecimento (raça/etnia, gênero, sexualidades), prevenção de violências, promoção dos direitos humanos, formação de conselheiros municipais, apoio e equipagem de conselhos municipais.	70	R\$ 100.000,00	R\$ 7.000.000,00
	1.2. Seleção de propostas destinadas à equipagem de unidades de Centro de Convivência e/ou Centro Dia Para Pessoas Idosas: aquisição de bens e materiais permanentes, bem como itens de custeio para estruturação do serviço.	20	R\$ 150.000,00	R\$ 3.000.000,00

Observações:

a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas.

b) Havendo sobra de recursos após a seleção inicial, poderá ser contemplado um número adicional de projetos, conforme a ordem de pontuação e disponibilidade orçamentária.

O total de recursos financeiros disponibilizados por meio deste Termo de Referência é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), provenientes do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

O Termo de Convênio será firmado em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; na Lei Estadual nº 16.234, de 16 de dezembro de 2024; na Instrução Normativa CAGE nº 04, de 16 de outubro de 2024; bem como com o Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado em plenária do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, por meio de Resolução nº 009/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 24 de julho de 2023, que estabelece os critérios para sua utilização.

2. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência tem como fundamento a necessidade de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população idosa no Estado do Rio Grande do Sul, considerando o acelerado crescimento populacional e os desafios decorrentes desse cenário. De acordo com o Censo Demográfico de 2022, as pessoas idosas já representam uma parcela significativa da população gaúcha, representando aproximadamente 20,15% da população, o que evidencia a urgência de ações estruturadas que garantam seus direitos, promovam a sua autonomia e assegurem sua participação na sociedade.

Nesse contexto, o Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), sob a gestão do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS), constitui um importante instrumento de financiamento de iniciativas que ampliem o acesso a serviços de qualidade e valorizem a diversidade do envelhecimento. Assim, este edital visa apoiar ações que fortaleçam a rede de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, bem como a estruturação de equipamentos públicos como Centros de Convivência e Centros Dia para Pessoas Idosas.

3. OBJETO

Seleção de propostas para a execução de projetos voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, bem como à equipagem de unidades de Centros de Convivência e/ou Centros Dia para Pessoas Idosas, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS) e com os objetivos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI).

4. OBJETIVOS

4.1 Objetivo geral:

Estabelecer critérios e condições para subsidiar a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) na elaboração de edital destinado ao financiamento de projetos com recursos do Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI), cuja execução será de responsabilidade de órgãos da administração pública municipal.

4.2 Objetivos Específicos:

4.2.1 Publicar edital direcionado aos órgãos da administração pública municipal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI-RS);

4.2.2 Financiar projetos alinhados às diretrizes e aos eixos definidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI, aprovado pelo CEI-RS;

4.2.3 Apoiar financeiramente projetos voltados ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos de pessoas idosas nos municípios gaúchos, considerando a valorização da diversidade e pluralidade do envelhecimento.

4.2.4 Apoiar financeiramente projetos destinados à equipagem de unidades de Centros de Convivência e/ou Centros Dia para Pessoas Idosas, com vistas a qualificação dos serviços ofertados a esse público.

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os órgãos da administração pública municipal poderão submeter propostas para o presente edital, desde que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

5.1 Possuir Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

5.2 Possuir Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em pleno e regular funcionamento;

5.3 Ter programas, projetos ou ações devidamente inscritos no Conselho Municipal ou Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme o disposto no Art. 48 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

5.4 Estar habilitado para celebração de convênios, nos termos do Art. 4º da Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Somente poderão participar do Edital os órgãos da administração pública municipal, localizados no território do Estado do Rio Grande do Sul.

7. DO PÚBLICO-ALVO

O Edital a ser publicado pela SEDES será direcionado aos órgãos da administração pública municipal que possuam inscrição regular nos Conselhos Municipais da pessoa Idosa e/ou Conselho Estadual da Pessoa Idosa, conforme disposto no artigo 48 do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei Federal 10.741/2003).

8. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

Os órgãos da administração pública municipal deverão apresentar as suas propostas por meio do Sistema de Propostas para Convênios.

Cada órgão poderá apresentar um Plano de Trabalho por linha de financiamento.

Será contemplado apenas um projeto por município e por linha de financiamento, respeitada a ordem de classificação final estabelecida neste edital.

Os Planos de Trabalho apresentados serão analisados por uma Comissão de Seleção, instituída por meio de Portaria, composta por servidores(as) da SEDES e conselheiros(as) indicados(as) pelo Conselho Estadual da Pessoa Idosa.

8.1 Dos critérios de seleção e classificação:

A ordem de classificação das propostas observará os critérios descritos neste Termo de Referência, bem como os critérios estabelecidos no Plano de Aplicação dos Recursos do FUNEPI (Resolução do CEI-RS nº 009/2023), conforme listado a seguir:

8.1.1 Adequação: grau de consonância da proposta com as diretrizes da Política Estadual de Atenção à Pessoa Idosa, com as deliberações das Conferências Estadual e Nacional da Pessoa Idosa e com o disposto no Estatuto da Pessoa Idosa;

8.1.2 Relevância: importância estratégica do projeto para a promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa; impacto social da proposta em nível municipal, contemplando as linhas de financiamento previstas neste Edital.

8.1.3 Consistência: demonstração da capacidade e viabilidade de execução dos objetivos propostos com clareza metodológica e solidez na justificativa.

8.1.4 Capacidade: demonstração de capacidade técnica, física e organizacional para a execução da proposta.

8.1.5 Sustentabilidade: potencial de continuidade da ação após o término do financiamento, incluindo parcerias e fontes alternativas de recursos.

8.1.6 Equidade e inclusão: existência de ações afirmativas no escopo do projeto, contemplando a inclusão de pessoas negras, indígenas, quilombolas, com deficiência e LGBTQIA+.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total de recursos financeiros a ser disponibilizado pelo Fundo Estadual da Pessoa Idosa (FUNEPI) para a execução do presente edital será de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Unidade Orçamentária nº 2867
- Recurso 1196
- Projeto 8453
- Natureza de Despesa 4.4.40.42 - despesas de capital para municípios
3.3.40.41 – despesas correntes para municípios

Os projetos a serem apoiados por meio deste edital estarão sujeitos aos seguintes limites de financiamento:

Linha 1.1 Seleção de propostas destinadas ao fortalecimento da rede de promoção, proteção e defesa de direitos.

- Valor máximo por projeto: até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- Limite total: até 70 projetos, totalizando R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais);

Linha 1.2 Seleção de propostas destinadas à equipagem de unidades de Centro de Convivência e/ou Centro Dia Para Pessoas Idosas.

- Valor máximo por projeto: até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- Limite total: até 20 projetos, totalizando R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Observações:

a) Caso uma das linhas de financiamento não receba número suficiente de propostas habilitadas, os recursos correspondentes poderão ser remanejados para a outra linha, respeitada a ordem de classificação das propostas.

b) Havendo sobra de recursos após a seleção inicial, poderá ser contemplado um número adicional de projetos, conforme a ordem de pontuação e a disponibilidade orçamentária.

9.1 Do repasse

O repasse do recurso será realizado em uma única parcela, conforme o Art. 15 da Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE.

9.2 Da contrapartida

A formalização dos convênios estará condicionada ao aporte de contrapartida pelo município beneficiado, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 04/2024 da CAGE e a Lei Estadual nº 16.234 (LDO), de 16 de dezembro de 2024.

10. DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

10.1 Todos os materiais produzidos no âmbito dos projetos apoiados deverão conter a aplicação das marcas institucionais do Conselho Estadual da Pessoa Idosa (CEI/RS), da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

10.2 É permitida a utilização dos recursos para despesas de capital e despesas de custeio.

10.3 Para a contratação de profissionais, o valor máximo a ser financiado é de **40%** do valor total dos recursos solicitados.

10.4 É vedada a utilização dos recursos para obras e reformas.

11. DO MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do convênio será monitorada e fiscalizada nos termos da Instrução Normativa da CAGE nº 04 de 2024 e Decreto Estadual nº 56.939 de 2023 (<https://leisestaduais.com.br/rs/decreto-n-56939-2023-rio-grande-do-sul-institui-sistema-de-monitoramento-de-convenios-administrativos>) e legislação vigente.

12. DO APOIO TÉCNICO

A equipe da Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES), por meio da Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa, em conjunto com o Conselho Estadual da Pessoa Idosa, prestará assessoria técnica aos órgãos da administração pública municipal, oferecendo orientações e informações conforme o fluxo a ser estabelecido no âmbito da execução dos projetos.

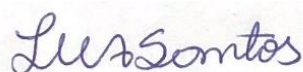
13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O Termo de Colaboração a ser firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Social (SEDES) e os órgãos da administração pública municipal terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado. A vigência poderá ser prorrogada, mediante celebração de Termo Aditivo, nos termos do disposto na Instrução Normativa da CAGE nº 04/2024.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação neste processo de seleção implica a aceitação integral, por parte dos proponentes, de todos os termos, condições e exigências estabelecidas neste Edital. Dúvidas e informações referentes a este instrumento poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Unidade Especial de Atenção à Pessoa Idosa através do seguinte endereço de e-mail: peossoaidosa@social.rs.gov.br e telefone (51) 3288-6555 ou 3288-6445.

Porto Alegre, 19 de julho de 2025.



Ivanir Maria Argenta dos Santos
Presidente CEI/RS Gestão 2024/2026